

Art. 1º - ALTERAR, a escala de substituição dos Defensores Públicos do Núcleo Cível de Cuiabá/MT, conforme tabela abaixo:

FAZENDA PÚBLICA	Substituição	Defensor (a) Público (a)
Defensor (a) Público (a)		
Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França	Substitui	Dra. Shalimar Bencice e Silva
Dra. Shalimar Bencice e Silva	Substitui	Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França

FEITOS GERAIS CÍVEIS	Substituição	Defensor (a) Público (a)
Defensor (a) Público (a)		
Dra. Aline Carvalho Coelho	Substitui	Dra. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário
Dra. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário	Substitui	Dr. Emídio de Almeida Rios
Dr. Emídio de Almeida Rios	Substitui	Dra. Olzanir Figueiredo Carrijo
Dra. Olzanir Figueiredo Carrijo	Substitui	Dra. Aline Carvalho Coelho

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2019.

ROGERIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0317/2019/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº0317/2019/SDPG de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº27479.

☐ **ONDE SE LÊ:**

Art. 6º CONCEDER a Defensora Pública Jucelina Freitas Ribeiro, matrícula 100048, usufruto de 30(trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 01.07.2019 à 02.08.2019, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, conforme procedimento nº124006/2019.

☐ **LEIA-SE:**

Art. 6º CONCEDER a Defensora Pública Jucelina Freitas Ribeiro, matrícula 100048, usufruto de 33(trinta e três) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 01.07.2019 à 02.08.2019, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, conforme procedimento nº124006/2019.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0318/2019/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº0318/2019/SDPG de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº27479.

☐ **ONDE SE LÊ:**

Art. 3º CONCEDER a Defensora Pública Jacqueline Gevazier Nunes Rodrigues, matrícula 100520, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 26.03.2019 à 05.04.2019, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, e usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 15.04.2019 à 17.04.2019, 22.04.2019 à 26.04.2019, 29.04.2019 e 30.04.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento

nº114731/2019.

☐ **LEIA-SE:**

Art. 3º CONCEDER a Defensora Pública Jacqueline Gevazier Nunes Rodrigues, matrícula 100520, usufruto de 11(onze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 26.03.2019 à 05.04.2019, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, e usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 15.04.2019 à 17.04.2019, 22.04.2019 à 26.04.2019, 29.04.2019 e 30.04.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº114731/2019.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
(original assinado)

ATA DE REUNIÃO DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Às oito horas e trinta minutos (08h30m) do dia primeiro (01) do mês de março do ano de dois mil e dezanove (2019), no Ed. American Business Center - situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá-MT, se realizou, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução nº 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECISÕES 3ª ROCSDP REALIZADA NA DATA DE 01/03/2019.

Processo nº: **47196-2019**. Interessado (a): Conselho Superior. Assunto: Eleição para escolha do Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - biênio 2019/2021. **Decisão: "O Conselho Superior, à sua maioria, em razão dos votos favoráveis proferidos pelos Conselheiros Gisele Chimatti Berna, Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, Silvio Jeferson de Santana, Giovanna Marielly da Silva Santos, Fernanda Maria Cícero de Sá França, Paulo Roberto da Silva Marquezini, Fernando Antunes Soubhia e Érico Ricardo da Silveira deliberaram pela escolha do Defensor Público Roberto Tadeu Vaz Curvo como Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - biênio 2019/2021. Votos vencidos proferidos pelos Conselheiros Rogério Borges Freitas e Kelly Christina Veras Otacio Monteiro. Segue o presente para continuidades por parte do Exmo. Defensor Público-Geral, em consonância com o a Resolução Nº 104/2018-CSDP, art. 3º, §4º O Defensor Público-Geral efetuará a nomeação do eleito ou eleita no prazo de 5 (cinco) dias após a eleição."**

Processo nº: **68838-2019**. Interessado (a): Corregedoria-Geral. Assunto: Alteração da Resolução nº 92/2017 (RICSDP). **Obs. Análise de minuta de Resolução. Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, aprova e homologa minuta de resolução na forma do requerimento apresentado pelo Corregedor-Geral, com alteração pontual no artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Superior, visando inclusão do ventilado § 6º ao artigo 24, conforme redação acrescida nos seguintes moldes: § 6º. O Corregedor-Geral estará excluído da relatoria preconizada no artigo 167 da LCE 146/2003, com nova redação conferida pela LCE 608/2018."**

Procedimento nº **649004-2018**. Interessado (a): Leandro Fabris Neto e Juliano Botelho de Araújo. Assunto: Alteração do período mínimo para usufruto de férias (Alteração da Resolução nº 47/2011-CSDP). Conselheiro Relator: Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator votando pelo não acolhimento do pedido e pela manutenção da Resolução nº. 47/2011 deste Egrégio Conselho, mantendo o §1º do artigo 3º da forma em que foi publicado, em virtude de não terem sido apresentados novos argumentos jurídicos que justifiquem possível alteração no referido artigo da Resolução nº. 47/2011"**

Procedimento nº **124483-2018**. Interessado (a): Conselho Superior. Assunto: Consulta quanto à retenção de IRPF sobre o terço constitucional de férias, especificamente em relação aos exercícios não recolhidos, de modo a subsidiar decisão sobre possíveis procedimentos retificatórios. Conselheiro Relator: Fernando Antunes Soubhia. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relato pelo não conhecimento, por entender que se trata de ato de gestão, cabendo ao Defensor Público-Geral decidir sobre a realização de consulta à Receita Federal quanto aos exercícios não recolhidos"**

Procedimento n. 51740-2019. Interessado: Conselho Superior da Defensoria Pública. Assunto: Proposta de distribuição de atribuições do Núcleo Criminal de Várzea Grande/MT em razão da Resolução n. 101/2018. Conselheiro Relator: Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do conselheiro relator pelo não reconhecimento do pedido, declinando tal decisão de alinhamento para os membros atuantes no Núcleo Criminal de Várzea Grande, devolvendo o procedimento para a Secretária do Conselho Superior para que seja realizada diligência junto ao coordenador do núcleo e demais membros atuantes, com intento de obter, ainda que por maioria, necessário alinhamento na questão de distribuição de atribuições**

Procedimento nº 385979-2018. Interessado (a): Clarissa Maria da Costa Ochove. Assunto: Regressão na carreira. Conselheira Relatora: Fernanda Maria Cícero de Sá França. **Homologação de desistência do pleito. Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologa a desistência do pleito nos moldes das formalizações apresentadas nos autos do procedimento**

Inclusão na pauta a pedido da Conselheira Relatora Fernanda Maria Cícero de Sá Procedimento n. 39350/2019 - Interessado (a): Conselho Superior. Assunto: Solicitação de normatização relacionada às atuações dos Defensores Públicos em sessões plenárias. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanha ao Conselheira Relatora e manifestam pela retirada de pauta do procedimento, em razão de sua complexidade e por entender que se trata de ato de gestão, declinando para a Administração Superior, cabendo ao Defensor Público-Geral e Presidente do Conselho Superior decidir acerca de possível ampliação da decisão para os demais casos semelhantes."**

Procedimento n. 68786-2019. Interessado: Conselho Superior da Defensoria Pública. Assunto: Proposta de distribuição das atribuições do Núcleo de Cáceres/MT, em razão da Resolução n. 101/2018. Conselheira Relatora: Kelly Christina Veras Otacio Monteiro. Voto oral. Distribuição de atribuições em razão de não haver concordância. **Decisão: A conselheira relatora proferiu voto oral, convertendo o procedimento em diligência por meio da Secretária do Conselho para que solicite ao Núcleo de Cáceres/MT possibilidade de nova reunião por parte dos defensores atuantes, com intento de se chegar a possível alinhamento de decisão, ainda que por maioria plena."**

Procedimento nº 373898-2018. Interessado (a): Corregedoria-Geral. Assunto: Suposto descumprimento do dever funcional por membro da Defensoria Pública. Conselheira Relatora: Gisele Chimatti Berna. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, sugere extensão do voto proferido pelo Conselheiro Relator José Edir de Arruda Martin Junior no Procedimento nº 414422/2018 (apenso 429392/2018) ao presente processo, bem como para todos os demais procedimentos análogos, por entenderem não ser competência do Colegiado, julgar pedidos de arquivamento de pedidos de explicações, sendo tal providência de competência exclusiva da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública."**

Procedimento nº. 507339-2018. Interessado (a): Corregedoria - Geral. Assunto: Suposta infração disciplinar cometida por membro da Defensoria Pública. Conselheira Relatora: Gisele Chimatti Berna. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, sugere extensão do voto proferido**

pelo Conselheiro Relator José Edir de Arruda Martin Junior no Procedimento nº 414422/2018 (apenso 429392/2018) ao presente processo, bem como para todos os demais procedimentos análogos, por entenderem não ser competência do Colegiado, julgar pedidos de arquivamento de pedidos de explicações, sendo tal providência de competência exclusiva da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública."

Procedimento nº. 502341-2018 apensos 558915-2018 e 507438-2018. Interessado (a): Corregedoria - Geral. Assunto: Condutas adotadas por membro em razão de limitações estruturais em núcleo da Defensoria Pública. Conselheira Relatora: Kelly Christina Veras Otacio Monteiro. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto da Conselheira Relatora, votando pelo não conhecimento do presente procedimento por julgar não ser competência do Conselho Superior tal análise, declinando os autos ao Defensor Público-Geral para que siga com as providências que entender cabíveis"**

Procedimento nº 246764-2018. Interessado (a): Corregedoria-Geral. Assunto: Supostas condutas irregulares praticadas por membros da Defensoria Pública. Conselheiro Relator: Silvio Jeferson de Santana. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, sugere extensão do voto proferido pelo Conselheiro Relator José Edir de Arruda Martin Junior no Procedimento nº 414422/2018 (apenso 429392/2018) ao presente processo, bem como para todos os demais procedimentos análogos, por entenderem não ser competência do Colegiado, julgar pedidos de arquivamento de pedidos de explicações, sendo tal providência de competência exclusiva da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública."**

Procedimento nº. 316910-2018 apenso 353061-2018. Interessado (a): Corregedoria-Geral. Assunto: Suposto descumprimento do dever funcional por membro da Defensoria Pública. Conselheiro Relator: Silvio Jeferson de Santana. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, sugere extensão do voto proferido pelo Conselheiro Relator José Edir de Arruda Martin Junior no Procedimento nº 414422/2018 (apenso 429392/2018) ao presente processo, bem como para todos os demais procedimentos análogos, por entenderem não ser competência do Colegiado, julgar pedidos de arquivamento de pedidos de explicações, sendo tal providência de competência exclusiva da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública."**

Procedimento nº. 469343-2018. Interessado (a): Corregedoria-Geral. Assunto: Suposta violação ao dever funcional por parte de membro da Defensoria Pública. Conselheiro Relator: Silvio Jeferson de Santana. **Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, sugere extensão do voto proferido pelo Conselheiro Relator José Edir de Arruda Martin Junior no Procedimento nº 414422/2018 (apenso 429392/2018) ao presente processo, bem como para todos os demais procedimentos análogos, por entenderem não ser competência do Colegiado, julgar pedidos de arquivamento de pedidos de explicações, sendo tal providência de competência exclusiva da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública."**

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 012/2019, levado a efeito às 08h00min do dia 04/04/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa: **MEDCLIN CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ nº 21.374.932/0001-74** no valor GLOBAL de **R\$ 2.191.200,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 15 de abril de 2019.

Daniel Botoni - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 098/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria 034/2019 e dá outras providências."

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 181, Parágrafo Único e art. 186 caput da Lei Complementar 003/2001; Considerando que diante das circunstâncias e especificidades no processamento não foi possível concluir a instrução do presente feito, havendo necessidade deste modo de sua prorrogação;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo descrito no art. 4º da Portaria 034/2019, para conclusão do PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria 034/2019, por igual período, assim como